



PREFEITURA DE  
**TRAIRÃO**  
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 56  
6  
Rubrica

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

**1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO          | QUANT. | UNIDADE | P. MÉDIO   | TOTAL R\$      |
|------|--------------------|--------|---------|------------|----------------|
| 1    | ARLA 32 (20 LTS)   | 270    | UNIDADE | R\$ 128,00 | R\$ 34.560,00  |
| 2    | DIESEL B S500      | 44.000 | LITRO   | R\$ 7,99   | R\$ 351.560,00 |
| 3    | DIESEL S-10        | 96.000 | LITRO   | R\$ 7,89   | R\$ 757.440,00 |
| 4    | GASOLINA ADITIVADA | 1.000  | LITRO   | R\$ 7,71   | R\$ 7.710,00   |
| 5    | GASOLINA COMUM     | 37.500 | LITRO   | R\$ 7,52   | R\$ 282.000,00 |

**1.3.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 085/2026.

**1.4.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos nos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração e observância das demais condições legais aplicáveis.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação mostra-se indispensável para garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas, possibilitando a realização de deslocamentos, transporte de servidores e materiais, atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, nas ações de fiscalização, saúde, educação e demais atividades de interesse público.

**2.2. Justificativa por Órgão Requisitante**

**2.2.1. Fundo Municipal de Educação**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Trairão/PA, especialmente aqueles utilizados no transporte escolar, deslocamento de servidores e equipes técnicas, acompanhamento e fiscalização das unidades escolares, transporte de materiais e execução das demais atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Rede Municipal de Ensino.

Considerando a extensa área territorial do Município de Trairão/PA, com diversas comunidades localizadas na zona rural, o transporte de alunos é o meio utilizado onde o fornecimento de combustíveis constitui medida indispensável para garantir a regularidade do transporte escolar e o acesso dos estudantes às unidades de ensino, bem como a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação contempla, ainda, o fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), necessário ao funcionamento dos veículos movidos a diesel que utilizam sistemas de redução catalítica seletiva (SCR), contribuindo para a adequada operação da frota, o atendimento às exigências ambientais e a manutenção das condições de funcionamento dos veículos.

Os quantitativos estimados foram definidos considerando, como parâmetro, o consumo de combustíveis registrado nos últimos 12 (doze) meses, associado ao aumento da frota de veículos e às necessidades operacionais previstas para o período da contratação, buscando assegurar o atendimento adequado das demandas educacionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para prevenir interrupções no transporte escolar e nas demais atividades que dependem da utilização de veículos, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos de educação.

#### 2.2.2. Fundo Municipal de Saúde

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Trairão/PA, utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, realização de visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, atendimentos nas comunidades rurais, transporte de materiais e insumos e demais atividades administrativas, assistenciais e operacionais desenvolvidas pelas unidades de saúde do Município.

Considerando a abrangência territorial do Município e a necessidade de atendimento à população residente tanto na zona urbana quanto nas comunidades rurais, a disponibilidade contínua de combustíveis é indispensável para garantir a mobilidade das equipes, o funcionamento dos serviços de transporte sanitário e o suporte às ações de saúde pública, evitando interrupções que possam comprometer a assistência prestada à população.

O fornecimento de ARLA 32 também se justifica pela necessidade de atender aos veículos da frota que utilizam esse insumo, assegurando seu adequado funcionamento e o cumprimento das exigências ambientais aplicáveis.

Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base no consumo de combustíveis verificado nos últimos 12 (doze) meses, considerando também o aumento da frota de veículos tipo ambulâncias e veículo utilitário e a previsão das demandas operacionais e assistenciais, de modo a proporcionar planejamento adequado e disponibilidade suficiente para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE  
**TRAIRÃO**  
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 58  
6  
Rubrica

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade das atividades de saúde pública, a regularidade do transporte de pacientes e equipes e a manutenção dos serviços essenciais prestados à população, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**2.3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.3.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento regular e contínuo de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), destinados ao abastecimento e funcionamento dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Saúde de Trairão/PA, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais, educacionais e assistenciais desenvolvidas pelos respectivos órgãos.

2.3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza recorrente do consumo de combustíveis e ARLA 32, cujos quantitativos efetivamente utilizados podem variar conforme a demanda de cada órgão, a utilização da frota, os deslocamentos realizados, o calendário escolar, as atividades assistenciais e as necessidades operacionais verificadas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O Sistema de Registro de Preços permitirá maior planejamento das aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos e atendimento das demandas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas dos órgãos participantes, evitando a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.3.4. A utilização do SRP também possibilitará a realização de procedimento licitatório conjunto, com definição dos quantitativos estimados individualmente pelo Fundo Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Saúde, favorecendo a padronização das condições de fornecimento, a obtenção de preços mais vantajosos e a redução da necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza.

2.3.5. Os quantitativos estimados para o registro de preços foram definidos considerando o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, o aumento da frota de veículos e a previsão das necessidades de abastecimento dos órgãos participantes, constituindo parâmetros para o planejamento da contratação, sem representar obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.3.6. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá que cada órgão participante realize suas contratações e solicitações de fornecimento conforme suas necessidades efetivas, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

2.3.7. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se técnica e administrativamente adequada, proporcionando maior flexibilidade no atendimento das demandas, eficiência no planejamento das aquisições, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços estabelecidas nos arts. 82 a 86 da referida Lei.

**3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

ADM: 2025-2028

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma imediata de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante abastecimento diretamente na bomba do posto de combustíveis da CONTRATADA, após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, autorização ou documento equivalente expedido pelo órgão demandante.

**4.2.** O abastecimento deverá ser disponibilizado durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento da CONTRATADA, de forma a atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, observadas as autorizações e os controles estabelecidos pela CONTRATANTE.

**4.3.** Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado ou em desconformidade com os padrões legalmente estabelecidos.

**4.4.** O abastecimento será efetuado diretamente nos tanques dos veículos, máquinas, equipamentos e demais unidades móveis pertencentes, locadas, cedidas ou oficialmente colocadas à disposição da CONTRATANTE, mediante prévia identificação e autorização do responsável designado pelo órgão demandante.

**4.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, estrutura física, equipamentos, bombas medidoras, tanques e demais instalações necessárias ao regular fornecimento dos combustíveis, devidamente licenciados e em condições adequadas de funcionamento, observadas as normas da ANP, ambientais, de segurança e dos demais órgãos competentes.

**4.6.** A cada abastecimento, a CONTRATADA deverá emitir comprovante contendo, no mínimo, a identificação do estabelecimento, data e horário do abastecimento, tipo de combustível, quantidade fornecida em litros, valor unitário, valor total e identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, sem prejuízo de outras informações e controles eventualmente exigidos pela CONTRATANTE.

**4.7.** O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, competindo à fiscalização verificar a quantidade abastecida, a conformidade e a qualidade dos produtos, os documentos de controle e o cumprimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

**4.8.** Os combustíveis que apresentarem indícios ou comprovação de adulteração, contaminação, desconformidade com as especificações da ANP ou qualquer outra irregularidade serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a adotar imediatamente as providências necessárias à regularização, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA DE  
**TRAIRÃO**  
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 60  
6  
Rubrica

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**4.9.** O recebimento, aceite ou pagamento dos combustíveis fornecidos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência e regularidade dos produtos, nem pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento de produto em desacordo com as especificações exigidas.

**4.10.** O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos deverá ocorrer diretamente no estabelecimento da CONTRATADA indicado para a execução contratual, mediante apresentação da respectiva autorização de abastecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE, vedado o fornecimento sem a correspondente autorização.

**4.11.** O fornecimento do ARLA 32, acondicionado em embalagem de 20 (vinte) litros, será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE e mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, devendo o produto ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas e normas regulamentares aplicáveis, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer unidade que apresente avaria, violação da embalagem, vencimento ou desconformidade com as especificações exigidas.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**5.2.** Receber e acompanhar o fornecimento do objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou autorizações de abastecimento;

**5.3.** Verificar e atestar a conformidade dos combustíveis abastecidos e dos demais produtos fornecidos quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade, procedência, autorizações de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, para fins de recebimento, liquidação e pagamento;

**5.4.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades, desconformidades ou vícios identificados durante a execução contratual, determinando, quando cabível, a adoção das providências necessárias à regularização, substituição ou correção do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

**5.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

**5.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA correspondente aos fornecimentos regularmente executados e devidamente atestados, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, observada a ordem cronológica de pagamentos por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE  
**TRAIRÃO**  
COMPROMISSO COM O TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 62  
6  
Rubrica

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

ADM: 2025-2028

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**5.7.** Fornecer à CONTRATADA as informações, autorizações e demais documentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à identificação dos veículos, máquinas, equipamentos e responsáveis autorizados para abastecimento;

**5.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual;

**5.9.** Aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

**5.10.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA, a seus empregados, prepostos, representantes ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** Fornecer os combustíveis de forma parcelada e contínua, mediante abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento indicado para execução contratual, observando as autorizações expedidas pela CONTRATANTE, as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

**6.3.** Quanto ao ARLA 32, o fornecimento deverá ocorrer em embalagem original de 20 (vinte) litros, lacrada, identificada, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis.

**6.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.3.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.3.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.3.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.3.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA DE  
**TRAIÇÃO**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 62  
6  
Rubrica

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO**

ADM: 2025-2028

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**6.3.7.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.3.8.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

**10. DO PAGAMENTO.**



PREFEITURA DE  
**TRAIRÃO**  
COMPROMISSO COM TRAIIRÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 63  
6  
Rubrica

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



PREFEITURA DE  
**TRAIRÃO**  
COMPROVANDO CDA. REGISTRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 64  
6  
Rubrica

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

ADM: 2025-2028

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa observando os arts. 155 a 163 nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DE  
**TRAIRÃO**  
COMPROMISSO COM TRAIÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 66  
6  
Rubrica

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de TRAIRÃO/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de TRAIRÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

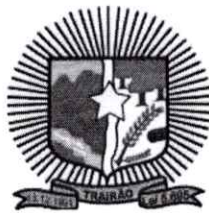
**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O custo estimado da contratação é R\$ 1.433.270,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS ).

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**



PREFEITURA DE  
**TRAIRÃO**  
COMPROMISSO COM TRAIÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 67  
6  
Rubrica

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2026. Na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Trairão-PA, 14 de OUTUBRO de 2026.

MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS:78407583200 Assinado de forma digital  
por MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS:78407583200

**MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Educação Município de Trairão/PA

AQUILA GONCALVES:0052263 Assinado de forma  
digital por AQUILA GONCALVES  
FEITOSA:00522636225

**AQUILA GONÇALVES FEITOSA**  
Secretária de Saúde